

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

REV. 0 – Aprovado pelo CA em 19/12/2022

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1 - OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA.....	4
2 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES E REGRAS DE CONDUTA	4
3 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CÓDIGO	7
4 - CANAIS DE DENÚNCIA	8
5 - DISPOSIÇÕES FINAIS	9
6 - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	9

PREÂMBULO

A **Carta dos Direitos Fundamentais** consolida todos os direitos fundamentais aplicáveis ao nível da União Europeia (UE) e a **Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais**, estabelece os princípios éticos e os direitos destinados aos cidadãos e aos residentes da UE, relacionados com a dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania e justiça. Para além de proteger os direitos civis e políticos, a Carta dos Direitos Fundamentais abrange os direitos sociais dos trabalhadores, a proteção dos dados, a bioética e o direito a uma boa administração.

Concomitantemente, o regime jurídico nacional estabelece os princípios relativos à prevenção, proibição e combate à discriminação de acordo com o **Princípio da Igualdade**, definido pelo Artigo 13.º da **Constituição da República Portuguesa**, que determina que:

Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.

O CECOA é uma entidade que, pela sua cultura organizacional, orienta a sua atuação por princípios e valores éticos e humanistas, de não discriminação, de inclusão e de respeito pela individualidade e dignidade das pessoas, não privilegiando, beneficiando, prejudicando ou privando de qualquer direito ou isentando de qualquer dever, em função da ascendência, da idade, do género, da orientação sexual, do estado civil, da situação familiar, da situação económica, da instrução ou grau de escolaridade, da origem ou condição social, do património genético, da capacidade de trabalho reduzida, da deficiência, da incapacidade ou doença crónica, da nacionalidade, da origem étnica, do território de origem, da língua, da religião, das convicções políticas ou ideológicas, da filiação sindical, ou de qualquer outra característica pessoal.

Enquanto organização, o CECOA, todos os seus trabalhadores e outros profissionais que atuem em sua representação, possuem como desígnio respeitar, cumprir e fazer cumprir os princípios de atuação que visam prevenir e proibir a discriminação e o preconceito e, ainda, repudiar e sancionar a prática de atos que se traduzam ou possam vir a traduzir, na violação de direitos fundamentais, na recusa ou condicionamento do exercício dos direitos por quaisquer pessoas nos termos e limites previstos na legislação em vigor.

1 - OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e Conduta do CECOA incorpora e determina os princípios, normas, valores e regras de natureza ética e deontológica, a cumprir por todos os trabalhadores e pelos representantes das entidades que integram os Órgãos Sociais, na sua relação entre si e no relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores e restantes partes interessadas, no desempenho da respetiva atividade profissional, agindo em nome do CECOA.

A aplicação deste Código de Ética e Conduta é ainda extensível a todos os profissionais, nomeadamente, consultores e formadores ou outros de entidades parceiras, que atuem em representação ou nome do CECOA.

O Código de Ética e Conduta foi criado com os seguintes objetivos fundamentais:

- Definir e partilhar os princípios que orientam a atividade do CECOA e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os seus trabalhadores, representantes de Órgãos Sociais, consultores, formadores e outros profissionais de entidades parceiras que atuem em representação ou nome do CECOA.
- Promover a adoção destes princípios e regras éticas e deontológicas pelos seus parceiros e clientes.
- Consolidar a imagem institucional do Centro de responsabilidade, rigor, exigência e qualidade.

2 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES E REGRAS DE CONDUTA

O CECOA rege-se pelos princípios fundamentais de legalidade, responsabilidade, honestidade, integridade, igualdade, equidade, boa-fé, idoneidade, respeito, dignidade, proporcionalidade, reconhecimento pessoal e profissional, qualidade, competência e rigor.

Estes princípios orientadores consubstanciam-se num conjunto de deveres, compromissos, regras de conduta e em boas práticas, entendidos como basilares e incontornáveis na definição da identidade e cultura organizacional do CECOA.

No desenvolvimento da sua atividade, o CECOA deve:

- Respeitar a legislação nacional e internacional, cumprindo todas as suas obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao exercício da sua atividade.
- Gerir de forma responsável, eficiente e eficaz, atendendo aos princípios de razoabilidade orçamental e no estrito cumprimento da regulamentação própria da contabilidade e contratação públicas quer o dinheiro público que lhe é atribuído, quer as receitas obtidas.

- Prestar às autoridades públicas, nomeadamente de supervisão e auditoria, toda a colaboração necessária, disponibilizando, de forma rigorosa, adequada e atempada, toda a informação solicitada.
- Conceber e desenvolver ofertas de formação, de qualificação, de certificação e de outros serviços em função das necessidades setoriais e das políticas públicas, satisfazendo as necessidades e expectativas dos clientes, e procurando, igualmente, criar valor para as suas entidades outorgantes e outras entidades parceiras.
- Cuidar da sua imagem institucional, prestigiando o Centro, os seus trabalhadores, os representantes dos seus Órgãos Sociais, formadores, consultores, formandos, entidades outorgantes e parceiras, e as atividades de Formação e Certificação Profissionais.
- Contribuir para o desenvolvimento de práticas de Responsabilidade Social e Ambiental junto dos seus trabalhadores e de toda a comunidade formativa, nomeadamente dos seus formandos e formadores, através da adoção de práticas de gestão e utilização responsável de recursos, zelando para que estes não sejam, em qualquer circunstância, utilizados, direta ou indiretamente, em proveito pessoal ou de terceiros.
- Promover a proteção, conservação e racionalização do património, bens e instalações, por forma a minimizar o impacto ambiental das atividades desenvolvidas.
- Contribuir, de forma inequívoca, para a dignificação da pessoa, respeitando a sua individualidade e os seus direitos fundamentais, relacionando-se com todas as pessoas de forma respeitosa e cortês, adequada e ponderada, não discriminando, não beneficiando ou prejudicando em função de qualquer característica social ou pessoal, orientação ou convicção, em conformidade com a cultura organizacional do CECOIA.
- Selecionar os prestadores de serviços e fornecedores com base em critérios e requisitos escritos, objetivos, claros e imparciais, atuando de forma transparente, não tolerando qualquer forma de favoritismo, chantagem, abuso, suborno ou corrupção.
- Avaliar os prestadores de serviços e fornecedores considerados críticos para o desenvolvimento da atividade, pelo desempenho e conformidade dos serviços e produtos, de acordo com os critérios definidos.
- Atuar com lealdade e boa-fé no relacionamento com os seus prestadores de serviços e fornecedores, honrando os compromissos contratuais assumidos, promovendo a confiança e o respeito mútuos.
- Respeitar e tratar com cordialidade os outros operadores do mercado da formação (entidades públicas, entidades privadas ou outros centros de formação de gestão participada), adotando uma atitude cooperante, nomeadamente no que diz respeito à participação e desenvolvimento de iniciativas de reconhecida importância para o setor da Formação Profissional.
- Disponibilizar, aos seus clientes, todas as informações necessárias e adequadas a uma tomada de decisão esclarecida, evidenciando total disponibilidade, correção e cortesia no seu atendimento e na resposta às questões colocadas, devendo estas, ser respondidas de forma rigorosa, exata, verdadeira e atempada.

- Assegurar o cumprimento escrupuloso dos critérios, dos requisitos e das condições estabelecidas no âmbito dos serviços prestados aos clientes.
- Respeitar a privacidade da informação e de dados dos clientes, cumprindo a legislação aplicável e a política de privacidade e tratamento de dados pessoais do CECO.A.

No que diz respeito aos trabalhadores, o CECO.A deve:

- Basear a política de gestão de recursos humanos no respeito pela dignidade, diversidade, segurança, liberdade de expressão, privacidade e direitos de cada trabalhador.
- Respeitar e preservar a vida privada e a privacidade de cada trabalhador.
- Respeitar e promover o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal de cada trabalhador.
- Tratar cada trabalhador com justiça organizacional e potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através de uma avaliação de desempenho transparente e imparcial e da promoção da realização de ações de formação profissional.
- Dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores.
- Rejeitar e punir quaisquer comportamentos discriminatórios na contratação, na relação e na gestão dos trabalhadores.
- Proibir e punir qualquer forma de assédio, quer sexual (comportamentos de carácter verbal, não verbal ou físico), quer moral (nomeadamente *mobbing*), quer profissional, ou qualquer outra forma de comportamento abusivo ou violento com o objetivo ou efeito de intimidar, hostilizar, constranger, humilhar, afetar a dignidade ou a estabilidade do trabalhador ou do seu ambiente laboral.

Os trabalhadores, no exercício das suas funções profissionais devem:

- Respeitar e cumprir os valores do CECO.A.
- Cumprir e fazer cumprir os princípios e as regras de conduta estabelecidos neste código, quer nas relações internas, quer nas externas.
- Atuar de forma responsável, respeitosa, cordial, leal, honesta e isenta, com os outros trabalhadores e com todos os que se relacionam com o CECO.A, contribuindo para a melhoria contínua do ambiente de trabalho, do espírito de equipa e do clima organizacional, bem como, assegurando, em todas as situações, a credibilidade, o prestígio e a imagem do Centro.
- Empenhar-se no cumprimento dos objetivos individuais e organizacionais, nomeadamente, procurando aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos profissionais, com o objetivo de melhoria contínua das suas competências.
- Pautar a sua atuação pelo cumprimento rigoroso das responsabilidades e funções atribuídas.
- Preservar a propriedade intelectual, o património físico e financeiro do Centro, procurando otimizar a eficiência na utilização de recursos, equipamentos e instalações.

- Abster-se da prática de qualquer discriminação entre pessoas em conformidade com a cultura organizacional, nomeadamente no que concerne aos princípios e valores éticos e humanistas, de não discriminação, de inclusão e de respeito pela individualidade e dignidade das pessoas.
- Não promover nem aceitar quaisquer contrapartidas, financeiras ou outras, incluindo pagamentos, favores ou outros benefícios (de natureza material ou imaterial), que possam ser considerados formas de suborno ou corrupção, ativa ou passiva, ou comportamentos ilícitos ou ilegais e que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com o CECO.A.
- Proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros.
- Guardar sigilo profissional sobre todas as informações, factos ou dados cujo conhecimento lhes advenha do exercício das suas funções (ainda que deixem de ser trabalhadores do CECO.A), utilizando-os apenas para as finalidades para as quais foram disponibilizados ou recolhidos.
- Preservar a sua intimidade, privacidade e imagem pessoal, bem como a de todos os trabalhadores do CECO.A. A vida privada dos trabalhadores, sendo do foro pessoal, não pode ser objeto de qualquer interferência ou avaliação, do mesmo modo que não pode causar prejuízo ao desenvolvimento do seu trabalho, a terceiros ou às atividades e imagem do Centro.
- Desempenhar as suas tarefas assegurando o cumprimento de todas as regras internas, normas e legislação relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Rejeitar quaisquer comportamentos intimidatórios ou de assédio, assumindo, cada um, o dever de informar sobre qualquer situação de que tenha conhecimento ou forte suspeita, que o afete a si ou a qualquer outro trabalhador, utilizando os canais de comunicação definidos para o efeito.
- Solicitar escusa, com declaração de impedimento por incompatibilidade, e não intervir, em processos de apreciação, avaliação e decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade. Na impossibilidade, objetiva e justificada, de se absterem de intervir, os trabalhadores devem informar o respetivo superior hierárquico sobre a existência de incompatibilidades.

3 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CÓDIGO

Por forma a garantir a observância e cumprimento do presente Código de Ética e Conduta é criada uma Comissão de Ética, constituída pelos seguintes elementos permanentes:

- Conselho de Administração - pelo menos um representante
- Direção – Diretor ou outro elemento em sua representação
- Gabinete da Qualidade - Responsável ou outro elemento em sua representação
- DRHAF - Coordenador ou outro elemento em sua representação

Em todas as situações em que a Comissão de Ética seja chamada a intervir, deverá ser garantida a isenção e independência dos Órgãos de Gestão e de Direção, pelo que poderão ser convocados outros elementos em sua representação. De igual forma, poderão constituir a Comissão de Ética, outros elementos internos ou externos ao Centro, por forma a garantir, não só os mesmos pressupostos de isenção e independência, bem como o conhecimento especializado necessário à tomada de decisão.

Funções da Comissão de Ética:

- Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta, em vigor.
- Acompanhar e monitorizar o cumprimento do Código de Ética e de Conduta.
- Garantir a existência de canais de denúncia, salvaguardando o sigilo e a confidencialidade.
- Definir e criar os mecanismos internos de comunicação de violação do estabelecido no presente Código, bem como de irregularidades, salvaguardando a confidencialidade da informação e garantindo a inexistência de represálias.
- Publicar anualmente um relatório que integra o Relatório de Revisão do SGQ.
- Rececionar e responder a questões que lhe sejam remetidas por trabalhadores, formandos, formadores, consultores, parceiros e outras partes interessadas, emitindo as recomendações que entender adequadas à natureza da situação.
- Analisar e decidir sobre denúncias, infrações ou outras situações detetadas.
- Propor medidas corretivas ou disciplinares.
- Informar os Órgãos Sociais do CECO A da necessidade de comunicação às autoridades competentes, em função da situação, os factos analisados e apurados, que possam ser considerados ilícitos ou ilegais.
- Rever e propor ao Conselho de Administração, a aprovação de alterações ao presente Código.

4 - CANAIS DE DENÚNCIA

Foram definidos como canais de comunicação e de denúncia, dois mecanismos:

- Recetáculos físicos localizados nas instalações do CECO A, devidamente identificados e constituídos por caixas fechadas, que garantem o anonimato, o sigilo e a confidencialidade. Existe um recetáculo na sede e um em cada Delegação, devidamente sinalizados e colocados nos locais de atendimento ao público. Estas caixas são, para além deste efeito, também depositárias de sugestões, ocorrências, elogios e reclamações. O acesso interno ao conteúdo destas caixas é restrito e definido pela Direção.
- A pessoa poderá prescindir do seu direito ao anonimato, no entanto o sigilo e confidencialidade serão sempre assegurados, e poderá, também, a qualquer momento, enviar por escrito a sua questão, dúvida, sugestão, reclamação ou denúncia, via email para o seguinte endereço: **cder@cecoa.pt**

Estes canais de comunicação e de denúncia estão disponíveis para qualquer pessoa que se relacione com o CECO, incluindo trabalhadores, formandos, formadores, consultores, parceiros e fornecedores.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A aplicação do presente Código não impede nem colide com a aplicação dos outros normativos específicos do CECO, nomeadamente:

- Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão
- Regulamento de Assédio no Local de Trabalho
- Regulamento de Pessoal
- Regulamento do Formando
- Guia do Formador

Em tudo o que seja omissivo, será solicitado parecer à Comissão de Ética do CECO e a decisão caberá ao Conselho de Administração, no estrito cumprimento da legislação em vigor e dos regulamentos internos.

6 - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Aprovado pelo Conselho de Administração em 19/12/2022.

Entra em vigor em 01/01/2023.

Este documento é divulgado e publicado na página Internet do CECO e disponibilizado para consulta na rede informática interna. Encontra-se, também, disponível para consulta nos locais de atendimento.